

INTERVENÇÃO INTERDISCIPLINAR EM COLETIVOS: VULNERABILIDADE SOCIAL E DIREITOS HUMANOS/2007

Coordenador: BÁRBARA SORDI STOCK

Este projeto interinstitucional (UniRitter-UFRGS) propõe uma prática de assessoria interdisciplinar direito-psicologia junto à Vara Criminal do Fórum da Restinga, em Porto Alegre. O objetivo desta ação é consolidar um processo de assessoria interdisciplinar direito-psicologia às famílias em conflitos de violência doméstica. Com a implementação do projeto pode-se ampliar o serviço de assistência à comunidade da Restinga, proporcionando um espaço de discussão coletiva sobre temas no âmbito das relações familiares. Para tanto, foi instaurado um processo de assessoria jurídica popular, no qual os alunos - estudantes do curso de direito do UniRitter e da psicologia da UFRGS - puderam desenvolver uma prática interdisciplinar de socialização do conhecimento; disponibilizar ao Fórum da Restinga um serviço de acompanhamento psicossocial às partes dos processos que envolvem conflitos familiares, bem como levantar dados dos casos encaminhados e analisar os efeitos produzidos no andamento dos processos e nas relações familiares dos participantes deste projeto. Antes da vigência da Lei 11.340/06, os casos de violência contra a mulher eram enquadrados na Lei 9.099/95. A situação da agressão era considerada como um episódio de menor potencial ofensivo, onde a pena aplicada geralmente era a imposição de uma multa - prestação de serviço comunitário ou pagamento de cesta básica. A Lei Maria da Penha surgiu com objetivo de coibir a violência sofrida pela mulher, no âmbito familiar e doméstico. As penas são mais rígidas podendo atingir de três meses a três anos de detenção. Com a promulgação da Lei Maria da Penha, há todo um processo de mudanças nos procedimentos dos casos que envolvem violência doméstica, tratando inclusive da formação e composição dos denominados Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Com isso, a nova Lei mudou a competência para as questões de violência doméstica, retirando-as dos Juizados Especiais Criminais e atribuindo-as aos Juizados de Violência Doméstica, onde forem criados, e para a Vara Criminal, nos demais casos. Para o primeiro semestre de 2007, fomos solicitados pelo juiz do Fórum da Restinga que acompanhássemos casos que ainda estão sob sua jurisdição. Nosso intuito é responder a esta demanda e produzir conhecimentos sobre este novo momento dos casos jurídicos que envolvem conflitos familiares agressivos. Os alunos do projeto acompanharam até o momento 56 casos de violência doméstica e familiar que já estavam enquadrados na Lei Maria da Penha 11.340/06, junto ao Fórum da Restinga. O trabalho consiste em três etapas iniciais:

palestra - situação onde são esclarecidas questões pertinentes às relações familiares e a Lei 11.340/06; triagem - quando os alunos conhecem os casos e dão encaminhamento (Sajuir e/ou mediação); audiência - momento que a mulher decide se prossegue com o processo criminal ou renuncia. Deste total, 24 mulheres renunciaram ao processo criminal; 25 mulheres não compareceram no dia da audiência; 7 mulheres deram continuidade ao processo criminal; 4 casos foram encaminhados para a mediação e compareceram aos encontros; 8 casos foram encaminhados para o Serviço de Assistência Judiciária Gratuita do UniRitter. Entendemos que este trabalho de informação e esclarecimento sobre a Lei Maria da Penha visa, dentre outros objetivos já citados anteriormente, que as mulheres constatem que a situação de violência não acontece somente em relação a elas. Esta é uma circunstância que ocorre com inúmeras outras e é necessário que tentem mudar a sua realidade.